



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, INTERPOSTA PELA EMPRESA MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, RECURSO TERMO ADITIVO Nº 1261002424/2022, CONTA 23982-8.**

### 1. HISTÓRICO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG responde as impugnações ao edital do processo licitatório em epígrafe, nos seguintes termos:

O Município de Pratinha/MG abriu licitação na modalidade Pregão Eletrônico que recebeu o nº 026/2023 cujo objeto está acima transcrito.

A Sessão do certame foi designada para o dia 10/10/2023 as 09:00.

A empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, sediada à Rua Caldas da Rainha, nº 1799, bairro São Francisco, protocolou via e-mail e Site licitanet em 05/10/23 pedido de impugnação ao edital.

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 41, §§ 1º e 2º, assim disciplinou a impugnação ao Edital.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º **Decairá do direito de impugnar** os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação** em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (grifamos)

O Edital Pregão Eletrônico nº 005/2023 quanto a Impugnação trata do assunto da seguinte forma:

24.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

24.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema e do e-mail: [licitacao@pratinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@pratinha.mg.gov.br).

24.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeira(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

24.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema e também do e-mail: [licitacao@pratinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@pratinha.mg.gov.br).

24.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

24.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

A petição de Impugnação foi protocolada por e-mail e pelo Site da Licitanet no dia 05/10/23, portanto, no prazo de legal de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública que se dará no dia 10/10/23, sendo tempestiva.

Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição está fundamentada e contém o necessário pedido de revisão do Edital.

## **2- DAS RAZÕES APRESENTADAS:**

Em resumo:

Alega a impugnante que a administração por não solicitar nos documentos de habilitação do referido pregão a Qualificação Técnica do contratado, através de Atestado de Capacidade Técnica para Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Pregão, que se fará através de apresentação de atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que é de suma importância a exigência dos atestados para a qualidade do produto e capacidade técnica para fornecimento do mesmo.

## **3- DO JULGAMENTO:**

A exigência de atestado de capacidade técnica, referenciada no Art 30 da Lei 8.666/93, e exigida para processo de obras, serviços de engenharia e serviços que exigem alta qualificação técnica das empresas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

O caso em tela trata-se de Pregão na forma eletrônica para aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO**, cujo a qualidade e capacidade da empresa em executar o contrato podem ser conferidas de outras formas.

A administração possui a discricionariedade de exigir ou não o Atestado de Capacidade Técnica Operacional, no edital N° 026/2023 por entender que se trata de itens de baixa relevância onde sua qualidade e características podem ser aferidas por meio de diligências, por consulta a site dos fabricantes, e ainda no ato do recebimento do bem cabendo ao fiscal do contrato realizar minuciosa análise no descritivo solicitado, comparando com o material entregue, para que não aja o recebimento de mercadoria divergente do solicitado.

Quanto a idoneidade da empresa participante em cumprir com a entrega dentro do prazo estabelecido pela administração, todos licitantes ao participarem das compras públicas, declaram que estão de acordo com todas as exigências do edital.

Desta forma a simples participação do certame, entende-se que a empresa está ciente dos requisitos solicitado e que é capaz de cumprir com, todas as exigências editalícias, caso a mesma não cumpra a Administração adotará as medidas cabíveis.

Mais uma vez esclarecendo o assunto aqui debatido, a qualificação técnica e exigida para os certames que envolvem serviços complexos de alta relevância técnica, cujo a qualificação e fator essencial para aferição da qualidade e capacidade dos serviços a serem prestados, deixando de forma facultativa a exigência para os pregões de aquisição e serviços comuns, cujo padrões de qualidade podem ser comprovados de diversas formas.

#### 4- DA DECISÃO.

Por todo o exposto, este Pregoeiro, decide, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, **NEGAR PROVIMENTO à IMPUGNAÇÃO** apresentada pelos motivos acima elencados.

Por conseguinte, mantenha-se a data de abertura do certame em 10/10/23 as 14:00 horas

Intime-se a Impugnante com cópia nos autos.

Publique-se no Site da PMP e Licitanet para conhecimento dos demais interessados.

Junte-se aos autos do processo administrativo.

Pratinha/MG 05 de outubro de 2023.

Fabício Antônio de Araújo  
**Pregoeiro**